



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.116/2018 - CONFERE

Dispõe sobre o fim da Intervenção no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 47 e parágrafo único da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com redação dada pela Lei nº 8.420, de 08 de maio de 1992, e no artigo 12, incisos "IX" do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o prazo fixado pela Resolução nº 1.106/2018 – Confere, de 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de março de 2018, Seção 1, fls. 249, que dispôs sobre a prorrogação do prazo da intervenção do Conselho Federal dos Representantes Comerciais no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, expira em 26 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que a Interventoria saneou as irregularidades que deram causa à intervenção;

CONSIDERANDO que outras irregularidades constatadas no curso da intervenção, também, estão sendo objeto de sindicância, mediante procedimento administrativo instaurado pela Comissão nomeada para tal finalidade e que posterior Tomada de Contas Especial irá apurar a responsabilidade por eventual ocorrência de dano ao Core-SP, a fim de obter o respectivo ressarcimento de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO que os objetivos da intervenção foram plenamente alcançados;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião de Diretoria do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Art. 1º - Fica encerrada, a partir do dia 26 de julho de 2018, a intervenção do Conselho Federal dos Representantes Comerciais no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, instaurada pela Resolução nº 1.103/2017, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, Seção 1, fls. 201 e prorrogada pela Resolução nº 1.106/2018, de 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de março de 2018, Seção 1, fls. 249, sem prejuízo da conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, que deverá ocorrer até o dia 27 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi
Procuradora-Geral

AMD/IPI

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br